



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2608056400100009301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: TORRES ENERGIA SOLAR TECH LTDA

Nome Fantasia: TORRES ENERGIA SOLAR TECH

CPF/CNPJ: 25.342.518/0001-34

Endereço de Correspondência: Rua 9 - 283 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-090

Telefone Institucional: (85) 9726-6461

E-mail Institucional: FABRICIO@TORRESENERGYSOLAR.ONMICROSFT.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **08/09/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/vyu-jv vx-vuh>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CESAR XIMENES FERNANDES - **CNPJ/CPF:** 055.105.239-21



PROCON
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Avenida Luiz Pereira Lima - 176 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-105

Telefone: (85) 98741-3236

E-mail: cx_fernandes@hotmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em março de 2025, celebrou contrato com a empresa reclamada para a aquisição de um sistema de energia solar, composto por 13 (treze) módulos fotovoltaicos e um inversor com potência de 8.000 W (oito mil watts). O valor total da contratação foi de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas, sem incidência de juros.

Informa que a instalação foi realizada e que o sistema vinha funcionando normalmente, sem qualquer intercorrência. Entretanto, no mês de junho de 2026, ao realizar a limpeza dos equipamentos, constatou que o inversor instalado não correspondia ao modelo contratado, verificando que, em substituição ao inversor de 8.000 W (oito mil watts), foi instalado um equipamento com potência de 6.000 W (seis mil watts).

Ao perceber a divergência, o consumidor entrou imediatamente em contato com o proprietário da empresa reclamada por meio do aplicativo WhatsApp. Relata que, inicialmente, a empresa respondeu às mensagens e se colocou à disposição para realizar a substituição do equipamento. Contudo, com o passar do tempo, apesar das reiteradas tentativas de contato realizadas pelo consumidor, a reclamada deixou de responder às suas mensagens.

O consumidor informa, ainda, que compareceu por duas vezes ao endereço da empresa constante no contrato, porém, em ambas as ocasiões, o estabelecimento encontrava-se fechado, não sendo possível obter qualquer atendimento.

Diante da ausência de solução por parte da empresa reclamada e esgotadas as tentativas de resolução direta, o consumidor compareceu à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz para a demanda.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer que a empresa reclamada proceda à substituição do inversor instalado pelo modelo efetivamente contratado, com potência de 8.000 W (oito mil watts).

Maracanaú/CE, 04 de Agosto de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BÉZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____